



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 03 , DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO SAPOLÂNDIA – MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE:

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos financeiros para INCENTIVO A CULTURA DO MUNICÍPIO para custear as ações da ASSOCIAÇÃO SAPOLÂNDIA conforme plano de trabalho.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Município de ALTO RIO DOCE.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE		
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP		
Sub-Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER		
2.05.02.13.392.0003.2.0081-2.711.000 - 3.3.50.41.00 Eventos Culturais e Festas Populares	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	10.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	10.000,00

Art. 3º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 22 de janeiro de 2024 .


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG
VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Vimos encaminhar a esta Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 03/2024 para o qual pedimos aprovação.

O Projeto de lei propõe um repasse financeiro complementar à “Associação Sapolândia”, no intuito de auxiliar a Associação para a realização do **Carnaval 2024** de Alto Rio Doce que será realizado no dia 09 a 13 de fevereiro de 2024 no Largo da Rodoviária de Alto Rio Doce/MG.

Como já é sabido, a Associação Sapolândia, vem fazendo um rico trabalho junto às promoções culturais e desenvolvimento econômico no município; e também na parte recreativas que a cada ano acrescenta benefícios à população em geral e a toda região.

A movimentação cultural é muito importante para o município, pois se trata de uma forma de fomentar a economia local, por trazer público de cidades vizinhas, e desenvolvendo a cultura, turismo e economia.

Os eventos culturais proporcionam visibilidade ao município, tornando-o referência na importância do serviço público de qualidade, colaborando para a gestão e administração pública.

A programação do Carnaval 2024 será gratuita e reunirá festas tradicionais e desfile de bloco da Associação da Sapolândia, que agradarão crianças, jovens, idosos, enfim, toda a família.

Por se tratar de um grande evento, será necessário um repasse financeiro complementar para que a Associação Sapolândia possa planejar e executar toda a gestão do Bloco de Carnaval da Sapolândia em nosso município;

Diante do exposto, o evento “Carnaval 2024 de Alto Rio Doce” merece ser auxiliado e valorizado pela municipalidade, desde que o Projeto de Lei seja acolhido e aprovado por Vossas Excelências.

Na certeza da compreensão de todos, e na certeza também de que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, cumprimentamos Vossas Excelências.

Alto Rio Doce-MG, 22 de janeiro de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG